



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.671/02

Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambal-MS., faço saber que em sessão do dia 08.04.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 1.610/2000, ficam revisados no índice de 10 (dez por cento).

Art. 2º As revisões anuais dos subsídios dos agentes públicos de que trata esta Lei, serão efetivadas nas mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670/2002.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2002.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 10.04.02


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração

